



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.556, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

"Dá denominação à Estrada Vicinal que se inicia e finda na SP-139 – Bairro do Facão, em nosso Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Estrada Vicinal, que se inicia na SP-139, Bairro do Facão, passando pela Fazenda Dom Bosco, Bairro Faxinal dos Almeidas e retornando à SP-139, Bairro do facão, numa distância aproximada de 300 metros do ponto inicial, perfazendo em seu contorno um percurso de aproximadamente 12Km, passa a denominar-se Estrada Vicinal LUIZ D'ELAQUA.

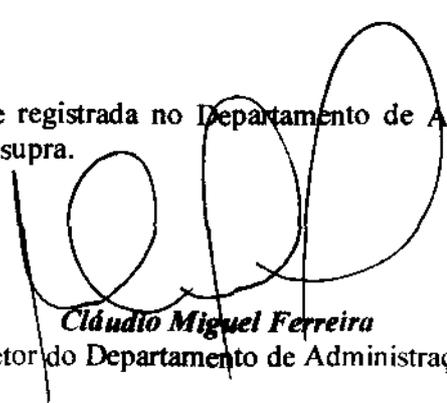
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 14 de outubro de 2003.


José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.


Cláudio Miguel Ferreira
Diretor do Departamento de Administração